

Siga as instruções e lance você mesmo seu próprio partido

56

● Pelo menos 101 eleitores reúnem-se e elaboram o estatuto, programa e manifesto de criação do partido que devem ser publicados no Diário Oficial da União.

● O registro desses documentos é feito em cartório civil como qualquer associação.

● O grupo indica, em no mínimo nove Estados, comissões provisórias com mínimo de sete e máximo de onze membros.

● O novo partido pede o registro provisório no TSE. A partir da concessão é contado um ano para a sua formação.

● As comissões regionais dos nove Estados nomeiam comissões municipais em no mínimo 20% dos municípios. Essas comissões também têm entre sete e onze membros.

● As comissões municipais começam a receber filiações. Os li-

mites de representatividade para validar o registro oscilam de acordo com o tamanho da cidade. Em São Paulo, por exemplo, é de 15.170 eleitores.

● Atingindo o limite, as comissões municipais realizam convenções.

● Quando as convenções se realizarem em 20% dos municípios, a comissão estadual organiza a sua convenção.

● Esse procedimento, repetido nos nove Estados, libera o partido para a realização da convenção nacional, a partir da qual se pode pedir o registro definitivo.

● Se tudo isso não for realizado em um ano, conforme a lei, o partido não existe e teria de começar o processo novamente. O TSE, contudo, tem prorrogado o prazo do registro provisório.